Ofício N° 020/2022/GP-AB

Água Boa, 17 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 106/2022
Data: 17/02/2022 - Horario: 11:26
Administrativo

À Sua Excelência o Senhor
Vereador
LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

REF.: Encaminhamento do Projeto de Lei Complementar nº 181/2022.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar nº 181, que *"CONCEDE REAJUSTE ANUAL AOS PROFISSIONAIS DA CATEGORIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*, acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa ***REGIME DE URGÊNCIA URGENTISSIMA.***

Atenciosamente,

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE_____DE _____ DE 2020.
(Projeto de Lei Complementar nº 181, de 17 de fevereiro de 2022, do Executivo).

CONCEDE REAJUSTE ANUAL AOS PROFISSIONAIS DA CATEGORIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de _____, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Artº 1º - Fica concedido reajuste anual do piso das catergorias de Agente Comunitário de Saúde e dos Agente de Combate às Endemias do município de Água Boa/MT, de acordo com a Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, passa de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinqueta reais) para **R$ 1.750,00** (mil setecentos e cinquenta reais) a **partir de 1º de janeiro de 2022.**

Parágrafo Único: A diferença relativa ao mês de janeiro de 2022, será pago em uma única parcela junto com o vencimento do mês.

Art. 2 º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei são previstas na Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 181, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei Complementar que *"CONCEDE REAJUSTE ANUAL AOS PROFISSIONAIS DA CATEGORIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

Considerando o que determina a Lei 13.708/2018; e suas alterações, objetivando cumprir com o compromisso de valorização dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias em exercicio, a administração Pública Municipal encaminha o presente projeto de Lei de reajuste destes profissionais, cujo valor passa de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinqueta reais) para **R$ 1.750,00** (mil setecentos e cinquenta reais) a **partir de 1º de janeiro de 2022.**

Desta forma solicitamos aos Ilustres Vereadores que compõem este Parlamento, a aprovação deste Projeto de Lei em ***REGIME DE URGÊNCIA URGENTISSIMA.***

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento